

**LEI N.º 722/97**

Dispõe sobre a autorização para firmar Convênio.

JOSÉ GARCIA LUIZ, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º fica a Prefeitura Municipal de Rubinéia, através de seu Prefeito Municipal, autorizada a firmar Convênio com a FEPASA – Ferrovia Paulista S/A, com sede na Capital do Estado, à Rua Mauá, n.º 51, inscrita no CGC/MF sob n.º 60.500.998/0001-15, nos termos da minuta do Termo de Convênio em anexo e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia.
Em, 08 de setembro de 1997.

JOSÉ GARCIA LUIZ
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data.



WALDIR DE OLIVEIRA